

BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

11.328.882/0001-35

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 08/12/2009

Administrador: BB ASSET MANAGEMENT

Disponibilidade resgate: D+0

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Taxa de Administração: 0,010%

PI (mil): R\$ 10.683.060,31

Benchmark: IRF-M 1

Aplicação Inicial: 1.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

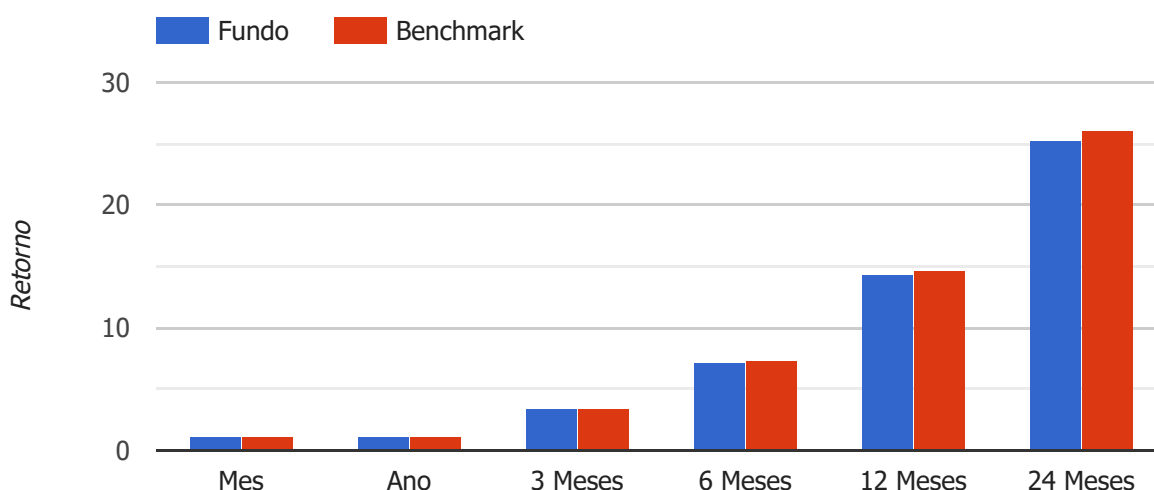
Índice de Performance: Não possui

Resolução: Artigo 7º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/01/2026

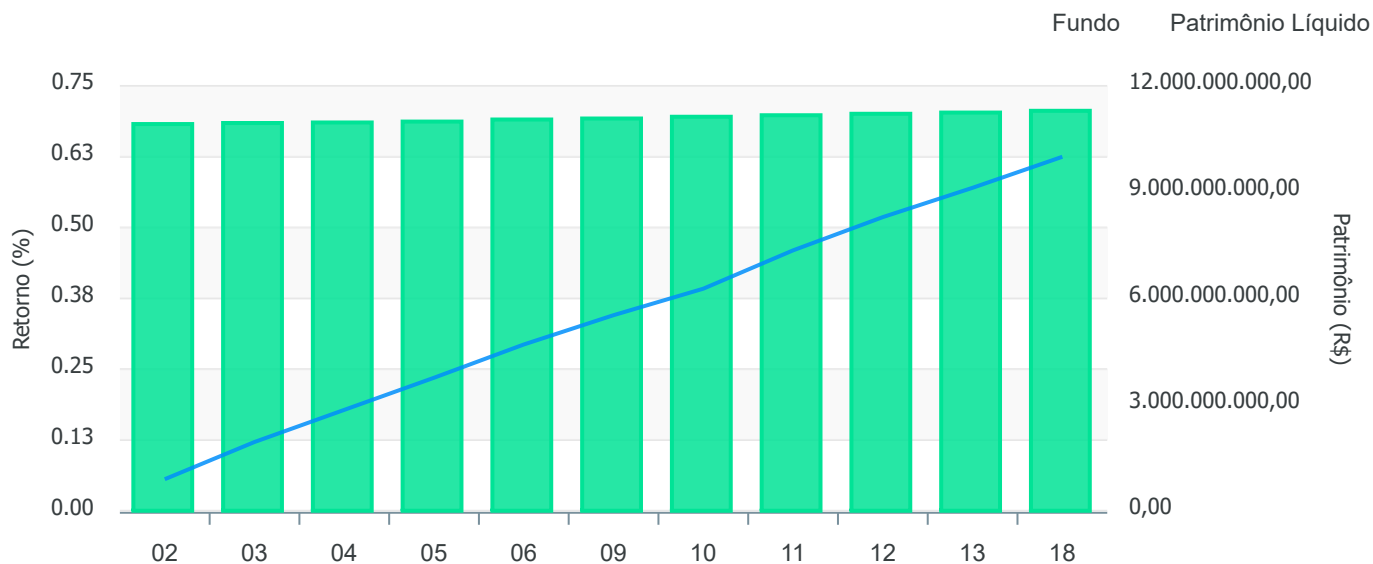
	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	1,18	1,18	3,40	7,21	14,33	25,30	1,76
IRF-M 1 (Benchmark)	1,20	1,20	3,47	7,38	14,68	26,08	0,20



BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

11.328.882/0001-35

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**



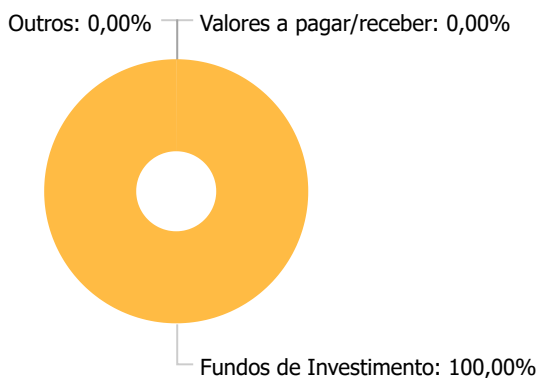
Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	4,461083684	0,056	0,056	10.925.013.672,10	1152
03	4,464015259	0,066	0,122	10.954.317.817,44	1155
04	4,466533969	0,056	0,179	10.969.249.591,69	1157
05	4,469104058	0,058	0,236	10.994.568.674,80	1158
06	4,471715274	0,058	0,295	11.053.110.665,83	1162
09	4,4740343	0,052	0,347	11.081.279.816,25	1166
10	4,476126009	0,047	0,394	11.131.126.917,83	1167
11	4,479156786	0,068	0,462	11.173.728.663,67	1171
12	4,481794061	0,059	0,521	11.215.040.074,14	1174
13	4,484133436	0,052	0,573	11.249.175.346,32	1178
18	4,486548632	0,054	0,628	11.298.911.937,37	1179
19					

BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

11.328.882/0001-35

Carteira do Fundo

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



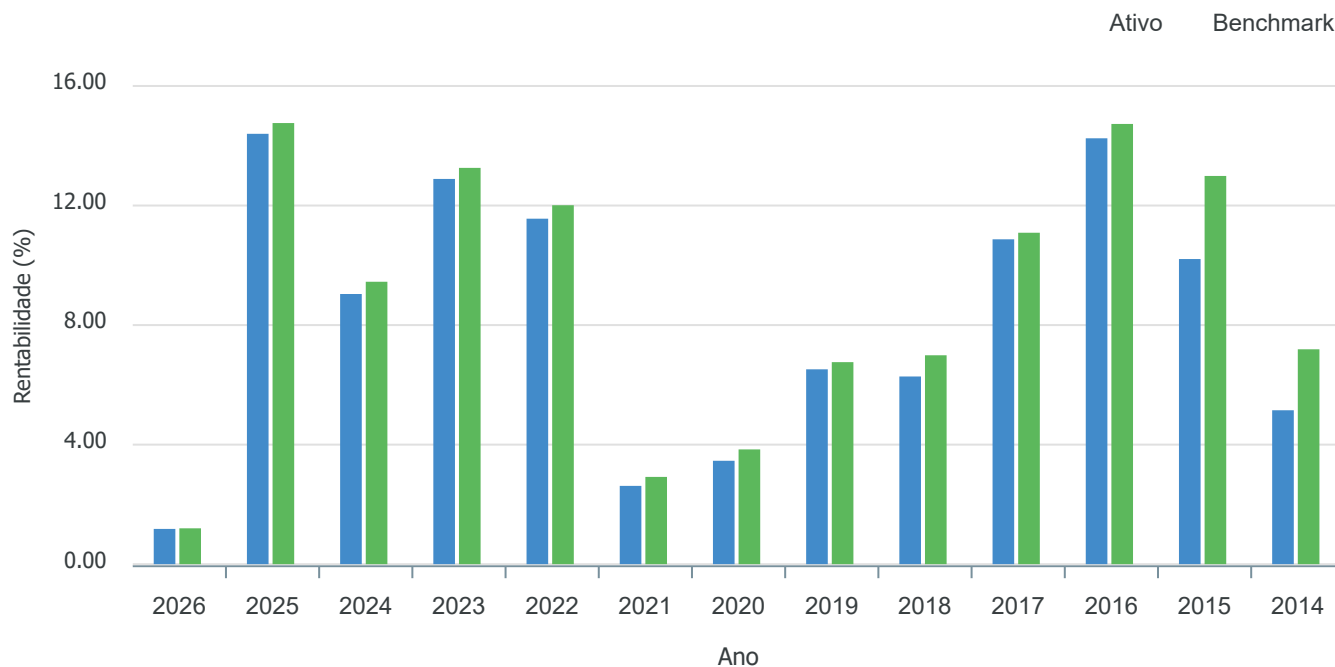
■ Fundos de Investimento	10.683.141,14	■ Outros	42,39
■ Valores a pagar/receber	40,55		

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de BB IRF-M 1 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	R\$ 10.683.141,14162	100,00%	Fundos de Investimento	2563965583	07/01/2026
Valores a pagar / Taxa_Adm_a_Pagar	R\$ 42,39309	0,00%	Outros	0	07/01/2026
Valores a pagar / Taxa Cetip	R\$ 32,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Auditoria	R\$ 7,49588	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,67993	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,36896	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 0,00507	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026

BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

11.328.882/0001-35

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	470.218,50	0,00	0,00	475.780,31	5.561,81	1,18%	1,20%
Acumulado no Ano					5.561,81	1,18%	1,20%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	426.592,30	0,00	0,00	431.951,47	5.359,17	1,26%	1,28%
Fev	431.951,47	0,00	0,00	436.225,38	4.273,91	0,99%	1,01%
Mar	436.225,38	0,00	0,00	440.464,37	4.238,99	0,97%	1,01%
Abr	440.464,37	0,00	0,00	445.852,15	5.387,78	1,22%	1,23%
Mai	445.852,15	0,00	0,00	450.548,23	4.696,08	1,05%	1,09%
Jun	450.548,23	0,00	0,00	455.201,15	4.652,92	1,03%	1,06%
Jul	455.201,15	0,00	0,00	460.637,58	5.436,43	1,19%	1,21%
Ago	460.637,58	0,00	0,00	466.229,84	5.592,26	1,21%	1,24%
Set	466.229,84	0,00	0,00	471.663,83	5.433,99	1,17%	1,20%
Out	471.663,83	0,00	17.454,25	460.134,31	5.924,73	1,26%	1,29%
Nov	460.134,31	0,00	0,00	464.970,84	4.836,53	1,05%	1,07%
Dez	464.970,84	0,00	0,00	470.218,50	5.247,66	1,13%	1,16%
Acumulado no Ano					61.080,45	14,40%	14,76%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	541.449,52	0,00	0,00	546.130,89	4.681,37	0,86%	0,83%
Fev	546.130,89	0,00	0,00	550.177,08	4.046,19	0,74%	0,76%
Mar	550.177,08	0,00	0,00	554.596,96	4.419,88	0,80%	0,84%
Abr	554.596,96	0,00	0,00	557.721,34	3.124,38	0,56%	0,58%
Mai	557.721,34	0,00	0,00	561.873,59	4.152,25	0,74%	0,78%
Jun	561.873,59	0,00	0,00	565.275,44	3.401,85	0,61%	0,63%
Jul	565.275,44	0,00	145.000,00	424.905,01	4.629,57	0,82%	0,94%
Ago	424.905,01	0,00	0,00	428.061,94	3.156,93	0,74%	0,77%
Set	428.061,94	0,00	0,00	431.482,74	3.420,80	0,80%	0,82%
Out	431.482,74	0,00	4.350,00	430.641,89	3.509,15	0,81%	0,84%
Nov	430.641,89	0,00	0,00	432.987,80	2.345,91	0,54%	0,57%
Dez	432.987,80	0,00	9.300,00	426.592,30	2.904,50	0,67%	0,70%
Acumulado no Ano					43.792,78	9,04%	9,45%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	479.654,38	0,00	0,00	484.724,19	5.069,81	1,06%	1,10%
Fev	484.724,19	0,00	0,00	489.383,97	4.659,78	0,96%	0,98%
Mar	489.383,97	0,00	0,00	495.245,27	5.861,30	1,20%	1,23%
Abr	495.245,27	0,00	0,00	499.348,32	4.103,05	0,83%	0,86%
Mai	499.348,32	0,00	0,00	504.948,73	5.600,41	1,12%	1,14%
Jun	504.948,73	0,00	0,00	510.798,97	5.850,24	1,16%	1,19%
Jul	510.798,97	0,00	0,00	516.205,92	5.406,95	1,06%	1,07%
Ago	516.205,92	0,00	0,00	521.965,67	5.759,75	1,12%	1,15%
Set	521.965,67	0,00	0,00	526.684,95	4.719,28	0,90%	0,93%
Out	526.684,95	0,00	0,00	531.552,43	4.867,48	0,92%	0,96%
Nov	531.552,43	0,00	0,00	536.695,87	5.143,44	0,97%	1,00%
Dez	536.695,87	0,00	0,00	541.449,52	4.753,65	0,89%	0,91%
Acumulado no Ano					61.795,14	12,89%	13,26%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	110.128,01	0,00	0,00	110.804,25	676,24	0,61%	0,63%
Fev	110.804,25	0,00	0,00	111.621,06	816,81	0,74%	0,74%
Mar	111.621,06	0,00	0,00	112.589,02	967,96	0,87%	0,89%
Abr	112.589,02	0,00	0,00	113.376,77	787,75	0,70%	0,75%
Mai	113.376,77	0,00	0,00	114.421,65	1.044,88	0,92%	0,95%
Jun	114.421,65	0,00	0,00	115.472,16	1.050,51	0,92%	0,93%
Jul	115.472,16	0,00	0,00	116.675,54	1.203,38	1,04%	1,05%
Ago	116.675,54	0,00	0,00	118.080,63	1.405,09	1,20%	1,23%
Set	118.080,63	11.487,31	0,00	130.967,07	1.399,13	1,08%	1,11%
Out	130.967,07	335.000,00	0,00	469.872,45	3.905,38	0,84%	1,00%
Nov	469.872,45	0,00	0,00	474.167,88	4.295,43	0,91%	0,94%
Dez	474.167,88	0,00	0,00	479.654,38	5.486,50	1,16%	1,18%
Acumulado no Ano					23.039,06	11,56%	12,01%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	107.294,17	0,00	0,00	107.327,87	33,70	0,03%	0,04%
Fev	107.327,87	0,00	0,00	107.332,40	4,53	0,00%	0,04%
Mar	107.332,40	0,00	0,00	107.350,45	18,05	0,02%	0,04%
Abr	107.350,45	0,00	0,00	107.611,08	260,63	0,24%	0,27%
Mai	107.611,08	0,00	0,00	107.802,49	191,41	0,18%	0,20%
Jun	107.802,49	0,00	0,00	107.996,58	194,09	0,18%	0,21%
Jul	107.996,58	0,00	0,00	108.174,07	177,49	0,16%	0,19%
Ago	108.174,07	0,00	0,00	108.535,87	361,80	0,33%	0,37%
Set	108.535,87	0,00	0,00	108.933,45	397,58	0,37%	0,40%
Out	108.933,45	0,00	0,00	108.368,37	-565,08	-0,52%	-0,54%
Nov	108.368,37	0,00	0,00	109.205,87	837,50	0,77%	0,79%
Dez	109.205,87	0,00	0,00	110.128,01	922,14	0,84%	0,88%
Acumulado no Ano					2.833,84	2,62%	2,92%

2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	103.698,02	0,00	0,00	104.132,87	434,85	0,42%	0,44%
Fev	104.132,87	0,00	0,00	104.500,40	367,53	0,35%	0,38%
Mar	104.500,40	0,00	0,00	105.124,90	624,50	0,60%	0,60%
Abr	105.124,90	0,00	0,00	105.558,34	433,44	0,41%	0,45%
Mai	105.558,34	0,00	0,00	105.968,67	410,33	0,39%	0,42%
Jun	105.968,67	0,00	0,00	106.240,70	272,03	0,26%	0,28%
Jul	106.240,70	0,00	0,00	106.488,15	247,45	0,23%	0,24%
Ago	106.488,15	0,00	0,00	106.582,15	94,00	0,09%	0,12%
Set	106.582,15	0,00	0,00	106.627,72	45,57	0,04%	0,15%
Out	106.627,72	0,00	0,00	106.748,63	120,91	0,11%	0,16%
Nov	106.748,63	0,00	0,00	106.959,45	210,82	0,20%	0,23%
Dez	106.959,45	0,00	0,00	107.294,17	334,72	0,31%	0,31%
Acumulado no Ano					3.596,15	3,46%	3,84%

2019							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	97.375,87	0,00	0,00	97.936,10	560,23	0,58%	0,58%
Fev	97.936,10	0,00	0,00	98.365,87	429,77	0,44%	0,47%
Mar	98.365,87	0,00	0,00	98.797,12	431,25	0,44%	0,47%
Abr	98.797,12	0,00	0,00	99.289,44	492,32	0,50%	0,50%
Mai	99.289,44	0,00	0,00	99.930,66	641,22	0,65%	0,68%
Jun	99.930,66	0,00	0,00	100.502,79	572,13	0,57%	0,58%
Jul	100.502,79	0,00	0,00	101.205,49	702,70	0,70%	0,72%
Ago	101.205,49	0,00	0,00	101.728,66	523,17	0,52%	0,55%
Set	101.728,66	0,00	0,00	102.358,72	630,06	0,62%	0,64%
Out	102.358,72	0,00	0,00	102.971,55	612,83	0,60%	0,62%
Nov	102.971,55	0,00	0,00	103.287,56	316,01	0,31%	0,33%
Dez	103.287,56	0,00	0,00	103.698,02	410,46	0,40%	0,42%
Acumulado no Ano					6.322,15	6,52%	6,76%

2018							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	682.901,48	0,00	0,00	686.898,06	3.996,58	0,59%	0,59%
Fev	686.898,06	0,00	0,00	690.502,14	3.604,08	0,52%	0,54%
Mar	690.502,14	0,00	598.955,04	92.812,94	1.265,84	0,18%	0,66%
Abr	92.812,94	0,00	0,00	93.258,41	445,47	0,48%	0,51%
Mai	93.258,41	0,00	0,00	93.427,67	169,26	0,18%	0,20%
Jun	93.427,67	0,00	0,00	93.894,61	466,94	0,50%	0,55%
Jul	93.894,61	0,00	0,00	94.528,97	634,36	0,68%	0,66%
Ago	94.528,97	0,00	0,00	94.902,68	373,71	0,40%	0,44%
Set	94.902,68	0,00	0,00	95.462,76	560,08	0,59%	0,61%
Out	95.462,76	0,00	0,00	96.355,18	892,42	0,93%	0,92%
Nov	96.355,18	0,00	0,00	96.856,71	501,53	0,52%	0,54%
Dez	96.856,71	0,00	0,00	97.375,87	519,16	0,54%	0,56%
Acumulado no Ano					13.429,43	6,28%	6,99%

2017							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	617.274,86	0,00	0,00	625.052,53	7.777,67	1,26%	1,29%
Fev	625.052,53	0,00	0,00	631.221,45	6.168,92	0,99%	1,01%
Mar	631.221,45	0,00	0,00	638.170,90	6.949,45	1,10%	1,12%
Abr	638.170,90	0,00	0,00	643.634,58	5.463,68	0,86%	0,87%
Mai	643.634,58	0,00	0,00	649.290,12	5.655,54	0,88%	0,89%
Jun	649.290,12	0,00	456,29	654.510,17	5.676,34	0,87%	0,89%
Jul	654.510,17	0,00	456,29	660.960,17	6.906,29	1,06%	1,05%
Ago	660.960,17	0,00	456,29	666.301,36	5.797,48	0,88%	0,90%
Set	666.301,36	0,00	0,00	671.040,52	4.739,16	0,71%	0,74%
Out	671.040,52	0,00	0,00	675.128,06	4.087,54	0,61%	0,62%
Nov	675.128,06	0,00	0,00	679.106,95	3.978,89	0,59%	0,62%
Dez	679.106,95	0,00	0,00	682.901,48	3.794,53	0,56%	0,57%
Acumulado no Ano					66.995,49	10,87%	11,09%

2016							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	360.477,22	0,00	0,00	366.332,00	5.854,78	1,62%	1,64%
Fev	366.332,00	0,00	0,00	370.357,83	4.025,83	1,10%	1,09%
Mar	370.357,83	0,00	0,00	374.851,18	4.493,35	1,21%	1,26%
Abr	374.851,18	183.502,08	0,00	563.480,18	5.126,92	0,92%	1,07%
Mai	563.480,18	3.480,00	0,00	572.828,96	5.868,78	1,04%	1,07%
Jun	572.828,96	0,00	0,00	578.753,21	5.924,25	1,03%	1,08%
Jul	578.753,21	0,00	0,00	584.702,29	5.949,08	1,03%	1,04%
Ago	584.702,29	0,00	0,00	591.501,10	6.798,81	1,16%	1,19%
Set	591.501,10	0,00	0,00	598.354,11	6.853,01	1,16%	1,19%
Out	598.354,11	0,00	0,00	603.995,59	5.641,48	0,94%	0,94%
Nov	603.995,59	0,00	0,00	610.149,98	6.154,39	1,02%	1,05%
Dez	610.149,98	0,00	0,00	617.274,86	7.124,88	1,17%	1,20%
Acumulado no Ano					69.815,56	14,25%	14,73%

2015							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.341.715,77	160.394,92	0,00	1.515.891,72	13.781,03	0,92%	1,07%
Fev	1.515.891,72	209.809,62	0,00	1.737.039,76	11.338,42	0,66%	0,74%
Mar	1.737.039,76	163.480,34	0,00	1.916.431,69	15.911,59	0,84%	0,93%
Abr	1.916.431,69	165.946,61	0,00	2.099.232,05	16.853,75	0,81%	0,84%
Mai	2.099.232,05	167.842,67	0,00	2.286.596,47	19.521,75	0,86%	0,95%
Jun	2.286.596,47	469.331,12	0,00	2.778.464,77	22.537,18	0,82%	0,93%
Jul	2.778.464,77	170.719,91	0,00	2.984.494,67	35.309,99	1,20%	1,28%
Ago	2.984.494,67	0,00	3.004.455,87	0,00	19.961,20	0,67%	1,02%
Set	0,00	174.219,00	0,00	174.815,27	596,27	0,34%	0,96%
Out	174.815,27	175.100,10	0,00	352.609,84	2.694,47	0,77%	1,31%
Nov	352.609,84	168.011,24	168.011,24	356.365,87	3.756,03	0,72%	1,07%
Dez	356.365,87	0,00	0,00	360.477,22	4.111,35	1,15%	1,18%
Acumulado no Ano					166.373,03	10,21%	12,99%

2014							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Mai	0,00	154.257,60	0,00	154.743,56	485,96	0,32%	0,95%
Jun	154.743,56	155.281,41	0,00	311.641,55	1.616,58	0,52%	0,87%
Jul	311.641,55	156.026,68	0,00	470.893,88	3.225,65	0,69%	0,94%
Ago	470.893,88	203.747,56	0,00	678.963,71	4.322,27	0,64%	0,84%
Set	678.963,71	157.028,74	0,00	841.523,37	5.530,92	0,66%	0,82%
Out	841.523,37	157.351,18	0,00	1.006.113,63	7.239,08	0,72%	0,86%
Nov	1.006.113,63	157.691,33	0,00	1.171.816,76	8.011,80	0,69%	0,79%
Dez	1.171.816,76	159.211,73	0,00	1.341.715,77	10.687,28	0,80%	0,90%
Acumulado no Ano					41.119,54	5,15%	7,19%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ: 11.328.882/0001-35
Tipo: FUNDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 132810
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ: 30.822.936/0001-69

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB Previd RF IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA**, administrado por **BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A** e gerido por **BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bb.com.br/bbasset. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cot

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. 95% em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa e que atendam à composição, limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10, do CMN 5% em depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional O FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços O FUNDO e os FIs, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de

rentabilidade o sub-índice IRFM-1 - Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,01
Resgate mínimo	R\$ 0,01
Horário para aplicação e resgate	15:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,01
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação.

	No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 0,1% a 0,3% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,094% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br/bbasset .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 8.329.801.460,71 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos Públicos Federais	59%
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	41%
Outras Aplicações	0%

6. **RISCO:** o Administrador **BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A** classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 2

Menor Risco					Maior Risco
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 43,29%. No mesmo período o índice de referência [IRF-M 1] variou 45,32%.**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IRF-M 1]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M 1]
2024	6,98%	7,18%	97,22%
2023	12,88%	13,25%	97,25%
2022	11,73%	12,02%	97,6%
2021	2,64%	2,93%	90,26%
2020	3,47%	3,84%	90,28%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IRF-M 1]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IRF-M 1]
10	0,92%	0,96%	96,75%
11	0,97%	1%	96,99%
12	0,89%	0,91%	97,09%
1	0,86%	0,83%	103,63%
2	0,74%	0,77%	96,85%
3	0,8%	0,84%	95,66%
4	0,56%	0,58%	97,37%
5	0,74%	0,78%	96,04%
6	0,61%	0,63%	95,4%
7	0,91%	0,94%	96,4%
8	0,74%	0,77%	96,75%
9	0,8%	0,82%	97,14%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.106,29, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,55.

A taxa de saída teria custado R\$ 0,00.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 0,79.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 3,42	R\$ 6,30
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 327,58	R\$ 604,21

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 38087500

b. Página na rede mundial de computadores www.bb.com.br/bbasset

c. Reclamações: bbasset@bb.com.br - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

CNPJ: 11.328.882/0001-35

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3.922/10 do CMN, doravante denominados **FIs**.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º - A taxa de administração cobrada é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

Parágrafo 1º - Os **FIs**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de até 0,20 % (vinte centésimos por cento).

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs**, podendo o custo total ser de até 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano.

Parágrafo 3º - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso, de saída ou de custódia no **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 10 - O **FUNDO** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, conforme o quadro abaixo:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA	0%	100%

Parágrafo 1º - O **FUNDO** e os **FIs**, nos quais o fundo investe, deverão ter como parâmetro de rentabilidade o sub-índice IRF-M1 – Índice de Renda Fixa de Mercado ANBIMA série 1, conforme estabelecido na Resolução 3.922/10 do CMN.

Parágrafo 2º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 3º - Os fundos investidos (**Fis**), poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios.

Parágrafo 4º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 5º - É vedado ao **FUNDO**:

- a) aplicar em ativos ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 4.661/18 e 3.922/10;
- b) aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de companhias sem registro na CVM;
- c) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:
 - a descoberto; ou
 - que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**.
- d) realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros desde que devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ ou pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**;
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XI do artigo 36 da Resolução 4.661/18;
- f) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/10;
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- h) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- i) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Parágrafo 6º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.661/18 e 3.922/10, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 7º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 11 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 12 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 13 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- c) **Risco de Descasamento em relação ao benchmark** - A performance do **FUNDO** pode não refletir integralmente a performance do benchmark, visto que a implementação do objetivo de investimento do **FUNDO** está sujeita a uma série de limitações. Ademais, o risco de não aderência ao benchmark pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira do **FUNDO**.
- d) **Risco de vinculação a um benchmark** - O benchmark do **FUNDO** pode ter resultados negativos, implicando em perdas para o **FUNDO**.
- e) **Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS)** - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- f) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que

acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

- g) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.
- h) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
- i) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 14 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 15 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurada no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo único - É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 16 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Artigo 17 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 18 – No resgate de cotas será utilizando o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 1º- O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente do investidor, no mesmo dia da conversão das cotas.

Parágrafo 2º - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, à exceção do disposto no Artigo 20 abaixo.

Artigo 19 - Os pedidos de aplicação e de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 20 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cessação do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

Artigo 21 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;

- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 23 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 24 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 25 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 26 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 27 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 28 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 29 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 30 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 31 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 32 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 34 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 35 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 36 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em especial, à Instrução CVM 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 37 - A política de investimento do **FUNDO**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontram-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público alvo.

Artigo 38 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão

Maristela Amorim dos Santos
Gerente de Divisão